

Seja o presente projeto distribuído
à comissão respectiva.

Sala das Sessões, Em 01/09/2023

Presidente

RECEBIDO

Em 01/09/23

Anadotza de Assis Medeiros
SECRETARIA LEGISLATIVA



APROVADO Por 08 Votos

Contra 00 Votos.

Sala das Sessões, Em, 19/09/2023

Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB
CASA DR. FRANCISCO SERÁFICO DA NÓBREGA FILHO

PROJETO DE LEI Nº 048 /2023

Institui o Programa de Doação Espontânea dos Servidores Públicos do Município de Santa Luzia à "Casa de Lázaro" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA APROVA E O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Santa Luzia o Programa de Doação Espontânea do Servidor Público Municipal a ao Abrigo dos Idosos "Casa de Lazaro" no município de Santa Luzia-PB,

Art. 2º O Programa de Doação Espontânea consiste na doação voluntária mensal de qualquer valor, de cada Servidor Público Municipal, àquela Instituição Filantrópica, mediante autorização de desconto junto à Secretaria de Administração do Município.


Art. 3º Os descontos em contracheque do servidor público têm duração de um ano a partir da sua autorização, podendo ser renovado automaticamente quando não houver manifestação contrária.

Art. 4º Após a conversão, esta Lei denominar-se-á de Lei Municipal Senhorita Agen de Xavier da Nóbrega.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal Nº **552/2009 de 17 de junho de 2009, que** Institui o Programa de Doação Espontânea dos Servidores Públicos do Município de Santa Luzia à "Casa de Lázaro" e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 28 de agosto de 2023


José Amâncio de Lima Netto
(Netto Lima)
Vereador/presidente - MDB